

EDITAL

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.486/2021 de 07 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.486/2021, O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E CORRELATOS, CONFORME ANEXO I.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS DE 24/11/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO:

TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2021 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 38831153 ou (31) 38831152
Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO**

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, por intermédio do Setor de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de menor preço do item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. ACÁCIO JUNIOR VENTURA JANUÁRIO Pregoeiro Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº2.542/2021, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Andreia de Almeida Dias, Edivania Girardi Carneiro, Aloisio Marcos Lana Carvalho e Fabricio Moreira Constantini anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E CORRELATOS, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 - Empresa com falência decretada;
- 3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5. DEFINIÇÕES
- 3.5.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e serviços, para contratações futuras;
- 3.5.2 - Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 3.5.3 - Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor global do item.

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a). Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- 11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.
- 12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail tesouraria@santacruzdoescalvado.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

- 13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o ÓRGÃO GERENCIADOR, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - O MUNICIPIO convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.5 - Salvo motivo justificado e aceito pelo MUNICIPIO, o licitante decairá do direito à contratação (Registro de Preços), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.6 - Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

15.6.1- Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

15.7- Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o MUNICIPIO, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente;

15.8 - A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

15.9 - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, obriga-se à prestação/aquisição dos bens a ele adjudicados;

15.10 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

15.10.1 - A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

15.11 - A ARP não obriga o Município a efetivarem as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

15.12 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICIPIO negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

15.13 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do MUNICIPIO, à Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000.

15.14 - O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorizações de Fornecimento ou de firmar as contratações, durante a vigência da Ata, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

15.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.15. Cancelados os registros, o MUNICIPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

15.16 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o MUNICIPIO revogará a ARP;

15.17- O gestor da ARP deverá realizar o controle do fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação, mediante consulta ao MUNICIPIO;

15.18 O MUNICIPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata, contrato ou Termo de Referência.

15.19 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.19.1. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.19.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.19.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

15.19.4. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, que deverá se manifestar quanto aos pedidos de adesão,

15.19.5. Adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da ARP, exercendo pesquisas, consultas e outros procedimentos e diligências que possibilitem o controle qualitativo e quantitativo da ARP.

15.19.6. Realizar o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação,

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.2 - A vigência **dos contratos** decorrentes da ARP oriunda do presente procedimento licitatório será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para aquisição dos produtos somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO / CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora / contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos dela oriundos, quando convocado;
- 17.1.2.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 17.1.2.2. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 17.1.2.3. Entregar os produtos, a partir no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.1.2.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 17.1.2.5. Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- 17.1.2.6. Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- 17.1.3 – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 08 (oito) dias úteis e no local informado, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 17.1.3.1 – Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 17.1.3.2 – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 17.1.3.3 – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 17.1.4 – Garantir os materiais/produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 17.1.4.1 – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 17.1.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo MUNICIPIO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 17.1.6 – Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo acima estipulado, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 17.1.7 – Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 17.1.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 17.1.10 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 17.1.11 – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.12 – Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DO CONTRATO

18.1 – O representante legal do fornecedor registrado, será convocado para firmar/assinar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato e procedidas as devidas formalidades administrativas quanto ao descumprimento da ARP.

18.2 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(para contrato)

19.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

19.2 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 – Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o fornecimento, conforme definido do presente edital;

19.4 – Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19.8 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

19.9 - Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;

19.10 - Informar ao MUNICIPIO, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de funcionário a ser apontado por cada município, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa fornecedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise; e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Cruz do Escalvado e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.2 - É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

21.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmsce@gmail.com .

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até o último dia do ano em exercício, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

24. -- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

24.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Cruz do Escalvado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

24.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 24.1 e 24.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.11 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.12 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.14 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.15- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou endereço eletrônico do ente público www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br .

27.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.21 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31 38831153 e e-mail: licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santa Cruz do Escalvado, 09 de Novembro de 2021.

ANDREIA DE ALMEIDA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/ 2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E CORRELATOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A futura contratação visa aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E CORRELATOS, que serão destinados à manutenção de todas as secretarias da Prefeitura.

2.2- O objeto dessa licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual for adjudicado o item e for convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para os itens até o término da vigência da ata. Os vencedores não estarão obrigados a adquirirem previamente os materiais, porém, devem cumprir o prazo de entrega estipulado. Desta forma, o Município de Santa Cruz do Escalvado-MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de fornecimento oriundos deste processo, não cabendo, por parte dos vencedores, qualquer recurso tal motivo.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica a contratação á necessidade de manter diariamente a higienização e limpeza de todos os setores da Prefeitura.

Os utensílios domésticos e correlatos serão para utilização nas escolas, creches, unidades de saúde, CRAS e sede administrativa.

3.1- 4- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - As especificações dos produtos, finalidade de aplicação, quantidade e valores de referência estão relacionados no Adendo A deste Termo de Referência. Apenas serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações deste instrumento.

4.2 - Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, e deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação. O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo indicado deverá solicitar formalmente sua prorrogação, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

4.3 - Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e atenderem perfeitamente o objetivo para o qual são destinados.

4.4 - Não serão aceitos produtos com avarias ou mal funcionamento ou que que não atenda ao objetivo para o qual se destinam.

4.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifique irregularidades.

5- LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 - O prazo máximo para a entrega dos materiais serão de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra. A entrega dos materiais será parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado

5.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do município de Santa Cruz do Escalvado, especificamente no endereço citado na ordem de fornecimento, no horário de funcionamento da prefeitura, de segunda à sexta-feira, de 7h às 11:00h e de 13h às 17:00h.

5.3 5.3 - O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos são de responsabilidade da contratada.

5.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Trata-se de objeto comum com especificações usuais de mercado, portanto a contratação será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, modo de disputa "aberto", no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

7- VALORES ESTIMADOS E INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os valores estimados da contratação são os abaixo estimados e foram obtidos através de pesquisa de preços com empresas do ramo e encontram-se disponíveis para consulta dos interessados.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7283	Abridor de latas manual, lâmina e componentes em aço inox.	UND	50,0000	7.8767	393,84
002	5136	Acendedor para fogão a gás de alumínio e plástico, acionamento por tecla, gera faísca, não gera faísca, não gera chama, tamanho aprox.: 22 cm x 2,5 cm sem preferência de cor, selo do INMETRO. Embalagem com 1 unidade.	UND	60,0000	14.4400	866,40
003	7284	Ácido muriático composição ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H ₂ O) princípio ativo 10,5%, frasco 1 litro.	UND	75,0000	7.6767	575,75
004	11110	ACIDO MURIATICO LIMPA PISO, PEDRA ANTIDERRAPANTE, 5 LITROS	UND	130,0000	52.5000	6.825,00
005	10353	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 litros.	UND	20,0000	14.1575	283,15
006	5137	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo mínimo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem (verde escuro) de 1 litro.	UND	999,0000	3.0900	3.086,91
007	11087	AGULHA PARA DESENTUPIR FOGAO COM HASTE.	UND	20,0000	1.1667	23,33

008	3363	Álcool 92,8%, cx com 12 unidades, garrafa de 1 litro	CX	232,0000	150.9400	35.018,08
009	11089	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO - GALAO 5L	UND	200,0000	43.4675	8.693,50
010	3364	Álcool hidratado em gel, 65° INPM, embalagem 500g. Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante	UN	100,0000	10.0800	1.008,00
011	11065	ALCOOL HIDRATADO EM GEL, 70° INPM, EMBALAGEM DE 500G. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, AGUA, CARBOMETRO E NEUTRALIZANTE.	UN	112,0000	13.7875	1.544,20
012	11076	Alcool líquido, etílico hidratado, 70% INPI. Embalagem de 1 litro.	UND	50,0000	8.8575	442,88
013	10354	Amaciante para roupa, concentrado, solúvel em água, aspecto físico líquido viscoso. Composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Com tampa abre e fecha de rosquear. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA. Embalagem de 2 litros.	UND	160,0000	7.8300	1.252,80
014	3894	Avental de brim com peito sem bolso, cor branca.	UND	83,0000	22.2500	1.846,75
015	11066	AVENTAL TIPO AÇOUGUEIRO, DE NAPA, REFORÇADO, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRONICA. COR BRANCA. MEDIDAS: 1,20X0,61CM.	UN	215,0000	15.7500	3.386,25
016	3367	Bacia plástica, capacidade para 11 litros, dimensões aproximadas: 14 cm x 38 cm.	UN	2,0000	20.7400	41,48
017	3368	Balde plástico, capacidade 10 litros, flanges com alça	UN	88,0000	14.7000	1.293,60
018	3369	Balde plástico, capacidade 20 litros, flanges com alça	UN	97,0000	23.4375	2.273,44
019	3371	Bobina de saco plástico picotado, capacidade 10 litros. Dimensão 34 x 50 cm com 1000 unidades.	UN	202,0000	32.7500	6.615,50
020	3372	Bobina de saco plástico picotado, capacidade 5 litros. Dimensão 27 x 42 cm com 1000 unidades.	UN	202,0000	23.1633	4.678,99
021	11088	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS.	UND	20,0000	3.2867	65,73
022	3895	Bota emborrachada cano curto, nº 36 a 43, cor preta com vita amarelo e material resistente.	Pares	65,0000	48.1733	3.131,26
023	3373	Bota emborrachada cano longo, nº 38 a 43	UN	18,0000	58.9367	1.060,86
024	8364	Botijão térmico com torneira e pés 12 litros para sucos.	UN	50,0000	131.2500	6.562,50
025	11090	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA Nº40	UND	12,0000	210.0000	2.520,00
026	8365	Caixa de isopor térmica tamanho : 100 litros.	UND	20,0000	165.7733	3.315,47
027	11078	Caixa Multiuso com Tampa Branca – 25 litros, produzida em plástico polipropileno. •Ideal na armazenagem e transporte de alimentos e diversos. •Material lavável de alta rigidez e altamente higiênico.	UND	10,0000	39.3767	393,77

		•Utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, hotéis, entre outros estabelecimentos.				
028	5146	Caixa Plástica Agrícola, popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado. É utilizada em diversos segmentos, desde colheita de frutas e legumes, em frigoríficos, quitandas.Dimensões: Externas: 31cm x 34cm x 55cm (altura x largura x comprimento).Internas: 27,5cm x 32cm x 51cm (altura x larguracomprimento).Capacidade:Volumétrica: 47 litrosCapacidade Carga: 30kg	UND	15,0000	39.3767	590,65
029	11075	Caixa térmica 34 L, azul, com alça, tamanho: comp., largura: 30, altura: 41, parte interna e externa: Polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, tampa em polietileno	UND	2,0000	91.8767	183,75
030	10310	CAIXA TERMICA 50 LITROS, SEM DIVISORIA	UND	15,0000	236.2500	3.543,75
031	7288	Caneca em alumínio reforçado nº 14, capacidade 2 litros.	UND	48,0000	39.3767	1.890,08
032	11067	Carrinho para coleta de lixo tipo prefeitura, fabricado em aço carbono com chapa reforçada de #1,5 mm. Capacidade para 100 Litros. Equipado com 2 rodas pneumáticas (com câmara) 325x 8", com rolamento de rolete em eixo maciço de aço. Possui 110 cm de altura, 60 cm de largura. -Medidas: 60 x 110 cm (LxA) -Peso: 28 Kg -Capacidade de carga: 100 Litros -Tipo de roda: 2 rodas pneumáticas 325x 8" -Material: Aço carbono - Cores: verde -Pintura: epóxi -Segmentos: Ideal para prefeitura para varrição de ruas.	UND	20,0000	918.7500	18.375,00
033	10356	Cera líquida incolor concentrado, com perfume, auto brilho, 850ml, para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumaria, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Ind. Brasileira.	UND	60,0000	10.3000	618,00
034	3380	Cesto de lixo telado, capacidade 08 litros.	UN	7,0000	24.9400	174,58
035	7292	Cloro, teor de cloro ativo 3% a 3,5%- Frasco de 1 litro. Registro na ANVISA	UND	1.240,0000	5.1033	6.328,09
036	7293	Coador para café em tecido flanelado, 100% algodão, com costura dupla, cor branca, com cabo de madeira. Tamanho Grande.	UND	77,0000	4.8600	374,22
037	3387	Colher de plástico para refeição, descartável, c/ 50 und.	PCT	440,0000	3.7167	1.635,35
038	3388	Colher de plástico para sobremesa, descartável, c/ 50 und.	UN	400,0000	4.4500	1.780,00
039	7295	Colher de sopa inox, cabo de polipropileno – inox.	UND	610,0000	8.8500	5.398,50
040	3389	Colher para arroz, medindo 32 cm em aço inox.	UN	26,0000	12.9800	337,48
041	11092	CONCHA DE FEIJOAO, SOPA, INOX DE COZINHA,	UND	10,0000	17.0633	170,63

		MOLHO, TAMANHO MEDIO				
042	7296	Condicionador para criança especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê. Embalagem de 200 ml	UND	300,0000	18.6400	5.592,00
043	11097	COPO DE VIDRO LISO, TIPO AMERICANO, 300ML	UND	700,0000	3.8600	2.702,00
044	3391	Copo plástico descartável 50 ml resistente, leitoso- cx com 5.000 und.	CX	8,0000	121.9367	975,49
045	7298	Copo plástico descartável para água, atóxico, caixa contendo 30 pcts com 100 und, perfazendo 3.000 und, com capacidade par 100 ml cada und, gramatura de 220g/ cento.	CX	50,0000	150.9400	7.547,00
046	7299	Copo plástico descartável para água, atóxico, caixa contendo 30 pcts com 100 und, perfazendo 3.000 und, com capacidade par 200 ml cada und, gramatura de 220g/ cento.	CX	196,0000	126.6625	24.825,85
047	1550	Creme/ loção hidratante corporal, frasco com 200ml.	UN	100,0000	9.1900	919,00
048	11069	Desincrustante Líquido LIMPA BAÚ – galão de 50 litros	UND	20,0000	196.8767	3.937,53
049	3397	Desinfetante líquido, com ação germicida bactericida, fragrância eucalipto ou erva doce- garrafa de 02L . Registro na ANVISA	Garrafa	1.505,0000	8.3475	12.562,99
050	7300	Desodorizador/ aromatizador/ neutralizador de odores para ambientes, em forma aerosol, não contendo CFC – cloro fluorcarbono. Registro no MS, embalagem contendo nome do fabricante, data fabricação/ validade, fragrância lavanda. Frasco contendo 400 ml.	UND	151,0000	16.0133	2.418,01
051	11068	Detergente automotivo, concentrado, neutro, galão de 50 litros	UND	10,0000	196.8767	1.968,77
052	11086	Detergente líquido, neutro, concentrado – de 1 litro – Registro na ANVISA	UND	50,0000	23.6267	1.181,34
053	5155	Detergente líquido para louças, neutro 500 ML. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto, resgistro MS/ANVISA. Referência de marca YPÉ, LIMPOL, devendo o produto cotado apresentar desempenho igual ou superior	UND	3.152,0000	2.4475	7.714,52
054	3919	Detergente pastoso de pinho, galão de 5l, para limpeza de ambientes uso geral.	UND	40,0000	36.2900	1.451,60
055	5156	Elemento filtrante cart (vela para bebedouro de 3 torneiras).	UND	100,0000	136.5000	13.650,00
056	11093	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,5L	UND	30,0000	65.6267	1.968,80
057	3404	Escorredor de louças em aço inox com capacidade mínima para 12 pratos, com local específico para copos	UN	10,0000	105.0000	1.050,00

		e xícaras; acompanha suporte para talheres.				
058	3405	Escova oval plástica para lavar roupas.	UN	125,0000	5.0925	636,56
059	11084	Escova para limpeza com cerdas de nylon para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Plástico resistente e antiderrapante; escova para limpeza com cerdas de nylon nas duas extremidades, sendo que uma das extremidades, tem três fileiras de cerdas para descontaminação completa e a outra extremidade contém uma fileira única de cerdas para descontaminação delicada e fina. Possui cabo antiderrapante com 17,78 cm de comprimento, com finalidade para limpeza geral de instrumentais cirúrgicos, cabo em plástico resistente tipo polipropileno/poliuretano e antiderrapante	UND	30,0000	32.8133	984,40
060	11094	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX PARA COZINHA TAMANHO MEDIO.	UND	10,0000	19.6900	196,90
061	7303	Esponja de espuma para lavar vasilha, resistente, dupla face (amarelo verde).	UND	2.370,0000	1.4125	3.347,63
062	3408	Esponja de lã de aço carbono, fardo c/ 10 sacos de 14 embalagens. (10 x 14 x 8). A embalagem individual deverá ter 60 gramas.	UN	71,0000	187.6900	13.325,99
063	11095	FACA SEM PONTA, EM AÇO INOX, COMP 22CM, LARG 1,9CM	UND	1.000,0000	3.2867	3.286,70
064	5157	Fibraço (referência 3M) p/ lavar panelas.	UND	700,0000	4.9900	3.493,00
065	11085	Filtro de papel para café n° 103 com 30 unidades	UND	30,0000	3.8100	114,30
066	7308	Fósforo, caixa com lixa tradicional, pct com 10 cx. cada caixa com 40 palitos em madeira com ponteira em pólvora..	PCT	10,0000	18.2500	182,50
067	3413	Garfo de mesa para refeição, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno.	UN	800,0000	3.8100	3.048,00
068	1578	Garfo de plástico descartável p/ refeição. c/ 50 unid.	PCT	520,0000	4.4000	2.288,00
069	1580	Garfo de plástico descartável p/ sobremesa. c/ 50 unid.	PCT	500,0000	3.7300	1.865,00
070	11070	Garrafa térmica Magic PUMP (pressão), de plástico, cor preta. Capacidade: 2 L, com alça, Cor: Preto	UND	18,0000	105.0000	1.890,00
071	11077	Garrafa térmica na cor preta; de rosca; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado, devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; tipo copo; com alça lateral; lisa, garantia de conservação. Capacidade de 1 litro	UND	18,0000	65.6267	1.181,28
072	8370	Garrafa térmica tipo botijão, capacidade para 5 litros em material resistente, de boa qualidade.	UND	20,0000	36.6133	732,27
073	3417	Guardanapo de papel, folha simples, c/ 50 unid. Medidas aproximadas: 22 x 24cm.	PCT	336,0000	2.1000	705,60
074	7310	Hastes Flexíveis , inquebráveis com pontas de algodão , não soltam fiapos, indicado para a higiene diária das orelhas, embalagem com 150 unidades	CX	300,0000	5.2500	1.575,00

075	3418	Inseticida em aerosol, a base de água, inodoro, baixa toxicidade, sem CFC, embalagem metálica contendo 300 ml.	UN	20,0000	14.7633	295,27
076	3897	Isqueiro Max, acende 3000 vezes, com selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. M	UND	320,0000	6.9600	2.227,20
077	1583	Jarra de plástico com tampa e bico. Capacidade para 3 litros.	UN	36,0000	27.5633	992,28
078	3419	Jarra de vidro capacidade para 1 litro.	UN	4,0000	19.6900	78,76
079	7312	Jarra de vidro capacidade para 2 litros	UND	30,0000	32.8133	984,40
080	3421	Limpador desengordurante para cozinha, 500ml, referência "Veja".	UN	580,0000	4.8950	2.839,10
081	5169	Limpador multi-uso, perfumado, para limpeza de todas as superfícies. "Veja" marca citada apenas como referência, devendo o produto cotado, ter desempenho igual ou superior. 500 ml	UND	670,0000	4.5575	3.053,53
082	5170	Limpador para alumínio, embalagem de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativo não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	517,0000	3.6000	1.861,20
083	3420	Limpa vidros, 500ml	UN	560,0000	5.7050	3.194,80
084	7318	Lixeira inox, 5litros, com pedal e balde removível.	UND	7,0000	52.5000	367,50
085	7319	Lixeira plástica com tampa e pedal capacidade 45 a 50, aproximadamente 60 cm de altura em prolipropileno.	UND	40,0000	170.6267	6.825,07
086	3424	Lixeira plástica com tampa e pedal capacidade de 10 litros.	UN	39,0000	34.7867	1.356,68
087	3914	Luva confeccionada Látex Natural - antiaderente, forrada, curta. Amarela ou verde. Tamanhos: P, M, G.	Pares	430,0000	11.6133	4.993,72
088	11072	Luva de raspa de couro, cinza, cano curto, reforço interno em raspa, tanto na palma como também na face palmar dos dedos. Cx com 50 pares	UND	50,0000	590.6267	29.531,34
089	11071	Luva de segurança confeccionada em PVC, verde escuro, revestimento interno em suporte têxtil de algodão; palma, dedos e dorso ásperos. Cx.com 50 pares	UND	25,0000	580.1267	14.503,17
090	3428	Luva para limpeza longa, de plástico resistente para limpeza tamanho M, referência Mucambo ou outra de qualidade superior.	Par	310,0000	11.6133	3.600,12
091	1641	Luvas plásticas descartáveis modelo cirúrgica	Par	50,0000	27.1000	1.355,00
092	1590	Mangueira para jardim, flexível, 3/4 , PVC.	Metro	200,0000	2.0600	412,00
093	3430	Máscara respiratória sem válvula, descartável, dobrável. Cx com 50 unidades.	Caixa	65,0000	328.1267	21.328,24
094	3432	Palito de churrasco, pct / 50 unid	PCT	10,0000	4.6000	46,00
095	3433	Palito para picolé em madeira, pacote com 50 unidades.	PCT	3,0000	5.6500	16,95

096	11100	Panela caçarola de alumínio c/ tampa- n° 30	UND	12,0000	70.8767	850,52
097	11101	Panela caçarola de alumínio c/ tampa - n° 40	UND	12,0000	131.2500	1.575,00
098	11102	Panela de pressão segura de 7 Litros.	UND	5,0000	131.2500	656,25
099	10359	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 72cm, mínimo de 78 cm, trama mínima de 9 fios/cm. Apresentar amostras.	UND	390,0000	5.8400	2.277,60
100	3436	Pano de prato, material algodão, comprimento 68 cm, largura 40 cm.	UND	256,0000	2.7400	701,44
101	3437	Pano para limpeza, 100 % algodão, cor amarela ouro em tecido flanelado dos dois lados, medidas de 0,38 x 0,48 cm, com acabamento nas laterais em overl	UND	525,0000	2.5000	1.312,50
102	5172	Pá para lixo plástico, não tóxica, com 17 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo longo de madeira de 82,5 cm de comprimento, revestido em material plástico, com ponteira plástica com orifício para pendurar. Referência de marca Condor, devendo o produto cotado apresentar desempenho igual ou superior, produto não perecível.	UND	57,0000	7.6325	435,05
103	7330	Papel alumínio, rolo , medida 45 cm x 7,5 m.	Rolo	525,0000	8.1400	4.273,50
104	5173	Papel higiênico, picotado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, não reciclado, cor branca, com capacidade de absorção comatível com o uso, evitando esfarelamento, quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, alvura mínima 80%. Fardo com 64 rolos	FD	315,0000	115.9000	36.508,50
105	7331	Papel toalha branco composto de 100% de fibras celulósicas. Embalagem de 2 rolos de 60 toalhas de 21.5 cmx 20.0 cm cada rolo.	PCT	44,0000	7.6133	334,99
106	10360	Pedra sanitária contendo agente bactericida com suporte plástico para fixar ao vaso sanitário com várias fragrâncias. Registro no Ministério da Saúde. Fragrância lavanda.	UND	320,0000	3.3825	1.082,40
107	7332	Pente para cabelo, tamanho médio.	UND	50,0000	3.5500	177,50
108	7333	Plástico filme em pvc transparente, 20 cm de largura aproximadamente, espessura 0,03 mm	Rolo	10,0000	11.7600	117,60
109	7358	Plástico filme em pvc transparente, 60 cm de largura, espessura 0,03 mm	Rolo	10,0000	32.8133	328,13
110	3440	Pote de plástico quadrado com tampa, capacidade para 250 ml, medidas aproximadas: 5,0 x 10,5 x 10,5 cm	UND	4,0000	14.4400	57,76
111	3441	Pote de plástico redondo 5 litros com tampa	UND	2,0000	11.8133	23,63
112	1622	Pote de plástico retangular 5 litros com tampa.	UN	52,0000	11.8133	614,29
113	11111	POTE DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 2L - MEDIDAS APROXIMADAS 7,6 X 22 X 15,5	UND	53,0000	19.6900	1.043,57

114	3444	Pote de plástico retangular com tampa, capacidade para 500 ml, medidas aproximadas: 7,7 x 11,6 x 11,6 cm	UND	56,0000	17.0633	955,54
115	3445	Pote de vidro com tampa, capacidade para 2 litros	UND	30,0000	23.6267	708,80
116	1599	Prato de plástico, descartável para refeição, 21 cm c/ 10 unid.	PCT	920,0000	2.7600	2.539,20
117	5174	Prato de plástico, descartável para sobremesa, c/ 10 unid.	PCT	800,0000	2.6033	2.082,64
118	11098	PRATO RASO DE CERAMICA BRANCO BUFFET	UND	500,0000	12.5533	6.276,65
119	3901	Refil para purificador de água colormaq	UND	54,0000	78.7500	4.252,50
120	11109	REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA - COMPATIVEL LATINA P355/PA355	UND	5,0000	39.3767	196,88
121	11103	Registro gás completo fogão alta pressão c/ mangueira 2 m.	UND	15,0000	65.6267	984,40
122	1601	Reservatório de plástico p/ saboneteira nobre capacidade 800 ml. (refil)	UN	2,0000	61.6900	123,38
123	3449	Rodo 40 cm, plástico, borracha dupla	UND	153,0000	9.5625	1.463,06
124	10362	Rodo de Plástico 70 cm	UND	183,0000	15.2267	2.786,49
125	3450	Sabão em barra consistente, sem corante. Referência Alpes ou Ipê ou outra comprovadamente superior, cx com 50 unid.	CX	111,0000	87.6767	9.732,11
126	5176	Sabão em pó, com alvejante, sem adição de amaciante, referência Omo ou outra comprovadamente superior, pct de 1 kg.	PCT	400,0000	17.7233	7.089,32
127	10363	Sabão em pó, sem alvejante, sem adição de amaciante, referência Omo ou outra comprovadamente superior, pct de 5 kg.	UND	264,0000	83.5900	22.067,76
128	11115	SABAO LIQUIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, 01L	UND	80,0000	8.5367	682,94
129	3453	Sabonete branco em barra 90 g. Ação hidratante.	UND	500,0000	1.8400	920,00
130	3454	Sabonete de glicerina neutro , 90 g.	UND	300,0000	3.0867	926,01
131	5177	Saboneteira/ dispenser para sabonete líquido em plástico ASB com reservatório para 900 ml, com fechadura, chave em plástico ASB.KIT com afixação para parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29 cm9 altura) x 11 cm (profundidade)	UND	4,0000	44.5000	178,00
132	7341	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 5 litros.	UND	200,0000	34.5225	6.904,50
133	7344	Sabonete líquido para mãos, neutro, com glicerina, fragrância erva doce – embalagem de 1 litro. REGISTRO NA ANVISA	UND	271,0000	25.3367	6.866,25

134	11074	Saco para lixo capacidade 100 litros, preto, pct com 100 unid.	UND	2.360,0000	42,0000	99.120,00
135	10364	Saco para lixo capacidade 20 litros leitoso, pct com 100 unid.	UND	235,0000	25,4633	5.983,88
136	11081	Saco para lixo capacidade 30 litros, pct com 100 unid. cor preta.	UND	20,0000	32,8133	656,27
137	11082	Saco para lixo capacidade 60 litros, cor preta, pct com 100 unid.	UND	50,0000	37,5200	1.876,00
138	3459	Saco para lixo capacidade 60 litros leitoso, pct com 100 unid.	PCT	300,0000	39,3767	11.813,01
139	3461	Saco plástico para cesta básica sanfonado 50 x 80cm, espessura 0,06, pacote com 10 unidades.	PCT	50,0000	6,0400	302,00
140	5178	Saco plástico transparente para armazenamento de alimentos, capacidade de 1kg.-	PCT	250,0000	0,3700	92,50
141	11105	Saladeira grande de plástico s/ tampa Cumbuca vasilha bacia 5L.	UND	20,0000	7,8767	157,53
142	11106	Sapato Stick Shoe feminino. Enfermagem/ Restaurante. Numeração 34, 36, 38, 40, 42.	UND	30,0000	65,6267	1.968,80
143	11083	Saponáceo em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco plástico de 300g.	UND	50,0000	9,1900	459,50
144	1615	Saquinho de papel para pipoca, medindo 7,5 x 20.	UN	2.500,0000	0,1033	258,25
145	3464	Saquinho de plástico para cachorro quente na cor branca	UND	2.500,0000	0,0500	125,00
146	7353	Shampoo para criança, com ph balanceado, sem conter sabão e álcool, suave para o couro cabeludo de bebê, embalagem de 200 ml	UND	200,0000	10,5000	2.100,00
147	11112	Suporte de pano multiuso para rolo 300m branco. Feito em tubo 5/8 com pintura epóxi (eletrostática) branco e resistente, o produto que segue normas da legislação vigente. Tamanho 22 x 14 x 7 cm. Elaborado para rolo de pano multiuso de 300m, porém atende outras dimensões de rolos, como de papel toalha, filme, plástico, etc.	UND	8,0000	65,6267	525,01
148	7354	Suporte para copo descartável de 200 ml formato cilíndrico, capacidade aproximada para 100 copos. Cor branca. Produto de 1ª qualidade. Fixação na parede. Acompanha buchas e parafusos. Diâmetro: 7,5 cm. Comprimento: 50 cm	UND	2,0000	45,2867	90,57
149	5179	Suporte para papel toalha/ toalheiro interfolha esmaltado para papel 2 dobras (23 x27), com fechadura em plástico, ASB, kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, bem como chave. Dimensões: 18cm de altura x 24 cm de largura x 14,5cm de profundidade.	UND	30,0000	47,2500	1.417,50
150	11104	Toalha de mesa, PVC, Térmica, Plástica, Largura 1,40m na cor bege. Rolo com 30 m.	UND	5,0000	459,3767	2.296,88
151	3467	Toalha de papel interfolhada, 02 dobras, cor natural, pct	PCT	170,0000	13,1267	2.231,54

		com 1000 folhas. Medida: 20x21cm				
152	10365	Toalha de papel reciclado, 02 dobras, pacote com 1000 folhas	UND	450,0000	14.6367	6.586,52
153	11113	Toalha umedecidos para higienização de bebê, dermatologicamente testado, hipoalérgico, pacotes com 100 lenços.	UND	200,0000	26.2500	5.250,00
154	3468	Touca descartável com elástico, TNT, sanfonada, para cabelo, cada pct com 100 unid	PCT	222,0000	22.5767	5.012,03
155	11107	Travessa oval Aço Inox rasa 60 cm	UND	10,0000	34.1267	341,27
156	1630	Vassoura de pelo fino sintético	UN	124,0000	15.5025	1.922,31
157	7357	Vassoura de plástico nylon macia	UND	124,0000	16.6733	2.067,49
158	11073	Vassoura gari, 70 cm, cabo longo reforçado.	UND	150,0000	52.5000	7.875,00
159	11108	Vassoura Limpa Teto Ajustável C/cabos Comprimento 2,50 Mt	UND	15,0000	28.8767	433,15
160	1631	Vassoura piaçava nº. 5	UN	210,0000	19.4900	4.092,90
161	1633	Vassourinha sanitária plástica resistente	UN	107,0000	5.1233	548,19
162	11116	XICARA COM PIRES, DE VIRO LISO - 150ML	UND	100,0000	8.4267	842,67
Total ==>						664.332,31

7.2 - Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

7.3 - É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

7.4 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente.

8- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, na conta do contratado, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhados da nota fiscal e ordem de compra.

8.2 - Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao contratado, que será devidamente atestado pelo gestor do contrato responsável.

8.3 - Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e o(s) vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

9.2 - A partir da Ata de Registro de Preços poderá originar-se contratos e/ou notas de empenho que terão sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9.3 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços estará(ão) vinculado(s) ao exercício orçamentário e vigorará(ão) até 31 de dezembro do respectivo ano orçamentário.

10- INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 - O fiscal do contrato terá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Secretaria Municipal de Educação atuará na fiscalização do futuro contrato.

10.2 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalva.

10.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

10.4 - O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2021.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º ____/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, com sede administrativa na Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.316.273/0001-05, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, inscrito no CPF n.º. _____, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada FORNECEDOR, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º. 11.107/2005, na Lei

Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E CORRELATOS, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 004/2021.

1.2. As quantidades descritas são estimativas para período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do Município. O presente procedimento não obriga ao Município a aquisição total ou parcial do objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2021 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. .../2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle do produto, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários e totais registrados na presente são os seguintes:

4.2 Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município Contratante, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP;

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4 O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8 Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo, administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no órgão oficial da Prefeitura, juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção; 7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas

características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do licitante fornecedor:

8.1.1 Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;

8.1.2. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

8.1.3. Entregar os produtos, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.1.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

8.1.5. Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;

8.1.6. Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

8.1.7. Efetuar a entrega do objeto licitado conforme estabelecido no Termo de Referência..

8.1.8. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.1.9. Garantir os materiais/produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.10. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.12. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo acima estipulado, podendo o MUNICÍPIO conceder prazo maior.

8.1.13. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação. 8.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.16. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.17. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.18. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.19. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.20. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8.2. São obrigações do órgão gerenciador:

8.2.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

8.2.4. Adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da ARP, exercendo pesquisas, consultas e outros procedimentos e diligências que possibilitem o controle qualitativo e quantitativo da ARP.

8.2.5. Realizar o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

8.3. São obrigações do Município:

a) Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar execução do objeto, conforme definido do presente edital;

b) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, ao fornecedor, para o seu endereço ou através de email ou fax;

c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no produto, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente e mediante relatórios de execução;

e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

f) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

g) Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado; h) Informar ao MUNICÍPIO, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor;

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados no site da Prefeitura <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>.

11. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

10.1. O produto será fornecido mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações constantes do termo de referência e planilha anexa, no prazo de até 08 (oito) dias após o recebimento da AF.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

12.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Escalvado, de de

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar de Paula Lima, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na -XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____,

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº.004/2021 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E CORRELATOS, que serão destinados a todas as secretarias da prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório do nº. ____/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/....., iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria diretamente da conta do contratado.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Cruz do Escalvado e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz do Escalvado informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz do Escalvado.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de Santa Cruz do Escalvado poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz do Escalvado.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento..

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Cruz do Escalvado, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, no local indicado na ordem de fornecimento.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Escalvado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.486/2021 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0.../2021 /2021, Processo Licitatório nº/2021.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ponte Nova/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2021.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ ESCALVADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
